

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/ 2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da Inglaterra, nº 2, Comércio, Salvador-BA CEP: 40015-140 **Telefone: (71) 3202-3111**, **Portal: www.compras.salvador.ba.gov.br**, através da Gerência Administrativa-GERAD torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20 de Outubro de 2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminados a seguir:

Processo 201065/2023 SMED

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: dispensa@educacaosalvador.net
---	---

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, situado na Praça da Inglaterra, nº 06 bairro Comércio, Salvador-BA

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

1.2.3 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF

1.2.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2.5 ANEXO V - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2.6 ANEXO VI - Termo de Vistoria/visita.

1.2.7 ANEXO VII – Características e Quantitativo.

1.2.8 ANEXO VIII – Minuta de Contrato

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 . Menor preço

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida prestação de serviços tem como justificativa a necessidade de controle de acesso às dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Educação – SMED. A sede da SMED situa-se numa área bastante movimentada da cidade, haja vista que diversos órgãos da própria PMS, bancos, órgãos do poder Judiciário, além de várias instituições privadas e comércio informal, o que gera um enorme fluxo de pessoas nos arredores da Secretaria. Este fluxo pode ocasionar tentativas de acesso de pessoas indesejadas ou que venham trazer perigo aos servidores, colaboradores e visitantes da Unidade.

3.2. Ter controle de acesso, permite saber quem, qual o motivo e para qual local aquela pessoa está se dirigindo. Além de guardar registros de horários e tudo que engloba o trânsito de pessoas na Secretaria. Neste sentido, por se tratar de controle de acesso através de reconhecimento facial, a pretendida contratação visa garantir a veracidade das informações dos usuários e maior segurança, bem como agilidade em virtude da interação online, visando garantir que não ocorrerão episódios de aglomeração na Secretaria. Dado o exposto, nos termos desta justificativa, faz-se essencial a contratação de empresa especializada na execução do serviço em comento, visando evitar prejuízos materiais e de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SMED.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa ocorrerá no orçamento de 2023, conforme tabela abaixo:

Classificação Funcional Programática	12.126.0014.250208 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME.
Natureza da Despesa	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Fonte	1.500.1 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro – Educação.

6. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Dispensa ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos, deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico: **dispensa@educacaosalvador.net**

6.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **27/11/2023**.

6.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pela SMED a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço eletrônico: **dispensa@educacaosalvador.net** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada, experiente na realização de serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo, de mesmo porte e natureza, apresentando atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar a experiência profissional.
- 7.2 O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia das documentações da contratação, ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.
- 7.3 AS EMPRESAS interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços:
- 7.3.1 Para a realização da vistoria, as EMPRESAS interessadas deverão entrar em contato com a Gerência Administrativa – GERAD da Secretaria Municipal de Educação-SMED, no período das 08:00 às 16:00 horas, a partir do conhecimento deste Termo de Referência, nos telefones: (71) 3202-3039 3081, para agendamento da visita.
- 7.3.2 Ao realizar a visita técnica, a EMPRESA deverá apresentar uma Declaração de Vistoria, devidamente assinada, onde serão executados os serviços, para cumprimento das obrigações a serem contratados, conforme modelo constante no ANEXO I.
- 7.4 A EMPRESA não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos equipamentos/locais os quais se destinam ao objeto desta contratação e suas peculiaridades

8. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser encaminhada em formato digital, através do e-mail **dispensa@educacaosalvador.net** redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas

neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, de acordo com os parâmetros elencados a seguir:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 6.1 deste Edital;

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

8.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

8.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital;

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

9.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a o Domicílio ou Sede da licitante pertinente a o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de N 1.751/2014:

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede do INTERESSADO:

- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Município de Salvador;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (Dezoito anos) e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO III**.

9.2.3 Habilitação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor da Sede do INTERESSADO.

9.2.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas de Idoneidade e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A execução do serviço ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação – Smed, na Praça da Inglaterra, nº 02, Edifício Nobre, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40015-140.

11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo máximo para a conclusão prestação de serviço do objeto inerente a este termo, no que tange a entrega, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

11.2 O prazo para a execução do serviço poderá ser dilatado, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e anuência expressa da CONTRATANTE.

11.3 O recebimento do objeto se dará conforme executado o objeto desta contratação, nos termos no anexo II:

11.3.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir de comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços contratados, nos termos de Termo de Referência, bem como do instrumento contratual;

11.3.2 Definitamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços contratados e consequente aceitação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A gestão contratual, o acompanhamento e a fiscalização, será exercida pelo gestor do NTI, á qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem em toda a sua plenitude as ações fiscalizadoras de que trata a Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE através da área indicada pela SMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.1 Os pagamentos serão efetuados com todos os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal dos serviços, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas;

13.1.2 No preço proposto estão inclusos e diluídos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços;

13.1.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei;

13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor dos serviços contratados. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões atualizadas;

13.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.1.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

13.1.7 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

13.1.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

13.1.9 O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

13.1.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.11 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 14.1 A Visando a execução da prestação de serviço de segurança eletrônica, através de controle de acesso, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá instalar nos locais indicados pela CONTRATANTE: As catracas balcão, os leitores faciais, o servidor e a webcam, bem como ativar o software e as licenças, no quantitativo previsto no ANEXO II.
- 14.2 Caso a ferramenta do software seja atualizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente, nova versão.
- 14.3 A CONTRATADA deverá realizar manutenção do sistema e dos equipamentos, incluso no valor total da contratação, durante todo o período de vigência contratual.
- 14.4 A manutenção correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas.
- 14.5 A manutenção corretiva abrangerá ainda:
- 14.5.1 Identificação, diagnóstico, proposição e aplicação das correções relacionadas ao(s) problemas(s), defeitos(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes do sistema ou equipamentos;
 - 14.5.2 Prestar informações sobre correções e reparações necessários ao restabelecimento da normalidade
- 14.6 Em caso de interrupção para manutenção da ferramenta do software, a CONTRATADA deve comunicar o fato com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 14.7 A CONTRATADA, deverá atender aos chamados para manutenção, quantas forem necessárias, compreendendo o fornecimento de itens/peças/componentes, caso necessário, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.
- 14.7.1 A CONTRATADA deverá substituir peças e/ou componentes, novos e originais de reposição ou similares, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, durante o

funcionamento dos equipamentos, necessário à prestação dos serviços de forma a normalizar o pleno uso dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.7.2 A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE, sob qualquer finalidade, após autorização formal do CONTRATANTE.

14.8 A mobilização dos equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

14.9 A CONTRATADA deve deixar os ambientes limpos e arrumados após a conclusão dos serviços e no caso de entulhos, os mesmos deverão ser colocados em locais permitidos pela legislação municipal.

14.10 A execução dos serviços será realizada mediante cronograma aprovado pela CONTRATANTE, preferencialmente nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem quaisquer custos adicionais.

14.11 TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

14.11.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento completo à equipe da CONTRATANTE sobre o funcionamento do sistema e equipamentos. Sobre o fornecimento do treinamento:

14.11.1.1 Treinamento completo com abordagem em aspectos de funcionalidade do sistema de controle de acesso, bem como de uso dos equipamentos;

14.11.1.2 O treinamento deverá ser específico, em português, ministrado por profissional habilitado pela CONTRATADA;

14.11.1.3 O Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades elétricas e mecânicas do equipamento.

14.11.1.4 O treinamento deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, visando capacitar até 05 (cinco) multiplicadores, tão logo

que seja realizado a instalação/configuração dos equipamentos e softwares, estando vinculada ao funcionamento da solução integrada.

14.11.2 A CONTRATADA deverá acompanhar o sistema de controle de acesso, durante toda a vigência do contrato.

14.11.3 O treinamento e acompanhamento do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá estar incluso no valor total da contratação.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1 CATRACA BALCÃO:

As catracas deverão atender as seguintes especificações:

15.1.1.1 CONTROLE DE ACESSO:

15.1.1.1.1 Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;

15.1.1.1.2 Bloqueio de passagem múltiplas em um mesmo sentido;

15.1.1.1.3 Possibilidade de validação e coleta de cartões;

15.1.1.1.4 Deverá possuir a capacidade de controle de ilimitados usuários e digitais;

15.1.1.2 MECANISMO:

15.1.1.2.1 Deverá possuir a capacidade de ilimitados giros e de fácil manutenção;

15.1.1.2.2 Deverá possuir mecanismo silencioso;

15.1.1.3 FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO:

15.1.1.3.1 Deverá possuir leitor de impressão digital óptico;

15.1.1.3.2 Deverá possibilitar a identificação de usuários através de senha e cartões de proximidade;

15.1.1.4 INTERFACE DE USUÁRIO:

15.1.1.4.1 Tela LCD, Display LCD TFT colorido de 4.3 (480x272) com tela resistiva a toque;

15.1.1.5 CARACTERÍSTICAS:

15.1.1.5.1 Dimensões gerais:

15.1.1.5.1.1 772mm x 950 mm x 635 mm

15.1.1.5.2 Alimentação:

15.1.1.5.2.1 Fonte Interna de 12V/2A

15.1.1.5.3 Revestimento:

15.1.1.5.3.1 INOX.

15.2 LEITOR FACIAL:

15.2.1 Os leitores faciais deverão atender as seguintes especificações:

15.2.1.1 Tela de toque LCD de 7 polegadas, 116,5mm x 290 mm x 33 mm

15.2.1.2 Lente dupla grande angular de 2 MP;

15.2.1.3 Possibilitar o ajuste de brilho da luz suplementa manualmente;

15.2.1.4 Realizar o reconhecimento de rosto em ambiente escuro;

15.2.1.5 Possibilitar o reconhecimento facial na distância: 0,3 a 3m;

15.2.1.6 Altura sugerida para reconhecimento facial: entre 1,4 m e 1,9 m;

15.2.1.7 Algoritmo de aprendizagem profunda;

- 15.2.1.8 Possibilitar vários modos de autenticação;
- 15.2.1.9 Duração do reconhecimento facial deverá ser de 0,2s;
- 15.2.1.10 Importar cartão e dados do usuário para dispositivo via comunicação TCP/IP;
- 15.2.1.11 Transmitir os dados para o software cliente;
- 15.2.1.12 Realizar a captura de ligação e salvamento de fotos capturadas;
- 15.2.1.13 Áudio bidirecional com software;
- 15.2.1.14 Suportar 6 status de presença, incluindo check in check out, break in, break out, hora extra de entrada, hora extra de saída
- 15.2.1.15 Suportar vários idiomas: inglês, espanhol, árabe, tailandês, indonésio e russo
- 15.2.1.16 Configuração via navegador web.

15.2.2 A escolha pela tela de 07 polegadas teve como base os seguintes elementos:

15.2.3 **Melhor experiência de reconhecimento facial:** O visor de reconhecimento facial é um elemento essencial para garantir a eficácia do processo de identificação e autenticação. Com um visor de 7 polegadas, é possível exibir a imagem capturada do rosto do indivíduo com maior detalhamento e nitidez melhorando a precisão do reconhecimento facial, minimizando os falsos positivos ou negativos, especialmente em situações em que a iluminação possa estar prejudicada.

15.2.3.1 **Facilidade na interação do usuário:** Um visor de 7 polegadas oferece uma área de exibição maior, permitindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e legível. Isso proporciona uma interação mais intuitiva e amigável para os usuários durante o processo de reconhecimento facial. É possível exibir instruções visuais, mensagens personalizadas e até mesmo orientações sobre a posição correta do rosto, resultando em uma experiência de uso

mais satisfatória.

15.2.3.2 Maior capacidade de exibição de informações adicionais: Além da imagem facial capturada, muitas vezes é necessário exibir informações adicionais relacionadas ao usuário, como nome, identificação ou status de acesso. Com um visor de 7 polegadas, há espaço suficiente para apresentar essas informações de maneira clara e simultânea, melhorando a eficiência do controle de acesso. Isso também proporciona uma visão geral mais completa dos dados do usuário, auxiliando na tomada de decisões e gerenciamento de acesso.

15.2.3.3 Integração com sistemas de monitoramento: Em muitos ambientes, a catraca de controle de acesso está integrada a sistemas de monitoramento por vídeo. Com um visor de 7 polegadas, é possível exibir imagens adicionais em tempo real, como a câmera de vigilância associada à catraca. Essa integração oferece uma visão mais abrangente da situação de acesso, melhorando a segurança e facilitando a identificação de possíveis problemas ou irregularidades.

15.2.3.4 Visualização de registros e estatísticas: os visores maiores permitem a visualização de registros

de acesso e estatísticas relevantes. Com um visor de 7 polegadas é possível exibir históricos de acesso, tempos de permanência, contagens de pessoas e outras informações estatísticas. Isso ajuda na gestão do fluxo de pessoas, identificação de tendências e análise de desempenho do sistema de controle de acesso.

15.3 WEBCAM:

15.3.1 A webcam deverá atender as seguintes especificações:

- 15.3.1.1 Ser dobrável e garantir encaixe perfeito no monitor;
- 15.3.1.2 Possuir lente 5P;
- 15.3.1.3 Possuir resolução HD 1080p;
- 15.3.1.4 Possuir cabo USB 2.0;

- 15.3.1.5 Possuir microfone integrado;
- 15.3.1.6 Ser compatível com Windows 98 ou superior;
- 15.3.1.7 Controle de foco (30 FPS quadros por segundo);
- 15.3.1.8 Possuir dimensões: 7,0 x 21,5 x 13,5 cm.

15.4 SERVIDOR:

15.4.1 O servidor deverá atender a seguinte especificação:

- 15.4.1.1 Core 17;
- 15.4.1.2 16 GB RAM;
- 15.4.1.3 HD SSD 64
- 15.4.1.4 Fonte 500w;

15.5 SOFTWARE:

15.5.1 DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS, ALARMES E CONTROLE DE ACESSO:

- 15.5.1.1 Sistema PSIM (Physical Security Information Management);
- 15.5.1.2 Realização captação, verificação, análise, resolução e auditoria de eventos e ações;
- 15.5.1.3 Deverá possuir arquitetura cliente-servidor;
- 15.5.1.4 Front-end deverá ser construído em plataforma web, permitindo a utilização em qualquer sistema operacional através de navegadores de internet;
- 15.5.1.5 Back-end deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows;

- 15.5.1.6 Permitir a utilização através de computadores pessoais (PCs) e tablets;
- 15.5.1.7 Dados e informações deverão ser armazenados em banco de dados integrado;
- 15.5.1.8 Deve possuir controle de acesso através de login via usuário e senha de acesso;
- 15.5.1.9 Possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, controle de acesso, telefonia e alarmes;
- 15.5.1.10 O sistema deverá estar preparado para a utilização em nuvem de acesso exclusivo da CONTRATANTE;
- 15.5.1.11 O sistema deverá ser capaz de realizar a gravação de vídeo e chamadas telefônicas através dos servidores compatíveis.

15.5.2 DA OPERAÇÃO:

- 15.5.2.1 Possuir interface ágil e intuitiva, voltada para a operação;
- 15.5.2.2 Suportar uma operação com multioperadores/usuários;
- 15.5.2.3 Deverá permitir o recebimento/tratamento de eventos de vídeo, acesso, telefonia e alarmes;
- 15.5.2.4 Possuir três níveis de tratamento de eventos: em aberto, em atendimento, em espera;
- 15.5.2.5 Permitir a geração de eventos manuais previamente cadastrados;
- 15.5.2.6 Possuir ao menos quatro níveis de criticidade de eventos, para que possam ser ordenados de acordo com a sua criticidade e horário de recepção do evento;

- 15.5.2.7 Possibilitar a verificação instantânea de informações relativas à conta (local) e zona (área) monitorada;
- 15.5.2.8 Possibilitar a visualização de câmeras ao vivo relacionadas aos eventos recebidos;
- 15.5.2.9 Permitir a inserção de uma imagem (snapshot) para ser comparada ao vídeo ao vivo para melhor identificação de uma ocorrência;
- 15.5.2.10 Possuir recurso de controle de acesso para uma ou múltiplas localidades simultaneamente;
- 15.5.2.11 Possibilitar a visualização imediata do acesso de pessoas à determinados locais e ambientes, incluindo uma foto e informações da pessoa que realizou o acesso;
- 15.5.2.12 Possibilitar a visualização da câmera ao vivo relacionada ao local de acesso;
- 15.5.2.13 Possibilitar a visualização do histórico de acesso do local selecionado;
- 15.5.2.14 Permitir que seja realizado o cadastro de visitantes locais e remotos;
- 15.5.2.15 Permitir a configuração de locais e níveis de acesso de visitantes;
- 15.5.2.16 Permitir a inclusão de uma foto do visitante através de um arquivo previamente gravado ou de uma foto tirada de uma câmera associada;
- 15.5.2.17 Suportar o cadastro de biometria digital e facial, cartões de acesso, tags, controles remotos e senhas para cada pessoa;
- 15.5.2.18 Permitir a visualização rápida das pessoas cadastradas nas contas/locais selecionados e/ou associados aos eventos;
- 15.5.2.19 Possibilitar a visualização do histórico de eventos recebidos com informações detalhadas sobre cada evento;

- 15.5.2.20 Permitir a visualização e tratamento dos eventos através de mapa geográfico;
- 15.5.2.21 Possuir guia de operação/atendimento com instruções personalizáveis pré-definida para o operador;
- 15.5.2.22 Permitir a configuração e personalização de até 8 ações para cada tipo de evento;
- 15.5.2.23 Possibilitar a realização de ligação telefônica para telefones previamente cadastrados através de um simples clique do mouse;
- 15.5.2.24 Permitir o envio de SMS e/ou e-mail para grupo de pessoas;
- 15.5.2.25 Possuir interface diferenciada para gerentes de conta e operadores/supervisores;
- 15.5.2.26 Realizar verificação de identificação facial rápida e confiável, mesmo em condições de iluminação comprometidas;
- 15.5.2.27 Deverá contar com sistema de bloqueio de passagens múltiplas em mesmo sentido, evitando dupla entrada.

15.5.3 DO CADASTRO:

Deverá permitir:

- 15.5.3.1 O cadastro de ilimitadas contas/loais de monitoramento;
- 15.5.3.2 O cadastro de zonas/áreas de monitoramento;
- 15.5.3.3 O cadastro de pessoas para posterior relacionamento com contas e zonas;
- 15.5.3.4 A configuração de horários de acesso e zonas de acesso de determinada Pessoa;

- 15.5.3.5 O cadastro de senhas de acesso por pessoa;
- 15.5.3.6 O cadastro de até 10 digitais (biometria) por pessoa;
- 15.5.3.7 O cadastro de números de cartão de acesso, tag e/ou controle remoto por pessoa;
- 15.5.3.8 A visualização automática de todos os dispositivos ("servidores") cadastrados nos sistemas de vídeo (VMS) e acesso compatíveis;
- 15.5.3.9 O relacionamento entre dispositivos e respectivas contas;
- 15.5.3.10 O relacionamento entre câmeras e respectivas zonas;
- 15.5.3.11 O cadastro de uma imagem de referência (snapshot) por câmera;
- 15.5.3.12 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada câmera;
- 15.5.3.13 A geração de ocorrência relacionados aos eventos das câmeras;
- 15.5.3.14 Que a gravação de uma câmera seja iniciada a partir de um evento recebido pelo sistema;
- 15.5.3.15 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por câmera;
- 15.5.3.16 O o relacionamento entre I/Os (relés e sensores) e respectivas zonas;
- 15.5.3.17 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada I/O;
- 15.5.3.18 A geração de ocorrência relacionados aos eventos dos I/Os;
- 15.5.3.19 A gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da I/O;
- 15.5.3.20 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por I/O;
- 15.5.3.21 O relacionamento entre portas de acesso e respectivas zonas;

- 15.5.3.22 A configuração dos dados específicos de cada porta;
- 15.5.3.23 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada porta;
- 15.5.3.24 A geração de ocorrência relacionados aos eventos de porta;
- 15.5.3.25 A gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da porta;
- 15.5.3.26 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por porta;
- 15.5.3.27 O cadastramento de até 8 ações por tipo de evento e conta;
- 15.5.3.28 A criação de ações pré-definidas de: abrir/fechar porta, ligar para número telefônico, ativar/desativar outputs (relés), liberar entrada/saída de visitantes;
- 15.5.3.29 A criação de até 8 textos pré-definidos como atalhos para resolução dos eventos;
- 15.5.3.30 O cadastro de sons relacionados às prioridades e eventos para alertar os operadores.

15.5.4 DAS CONFIGURAÇÕES:

- 15.5.4.1 Configuração de nome, descrição, instruções e prioridade dos eventos gerais;
- 15.5.4.2 Possuir ao menos 4 níveis de prioridades: Baixa, Média, Alta e Crítica;
- 15.5.4.3 Permitir a configuração de eventos gerais, como:
 - 15.5.4.3.1 Perda de conexão.
- 15.5.4.4 Deverá permitir configuração do evento de vídeo, tais como:
 - 15.5.4.4.1 Perda de sinal;

15.5.4.4.2 Detecção de movimento;

15.5.4.4.3 Barreira virtual;

15.5.4.4.4 Cerca virtual;

15.5.4.4.5 Mudança de cenário;

15.5.4.4.6 Objeto deixado;

15.5.4.4.7 Objeto removido;

15.5.4.4.8 Obstrução de imagem.

15.5.4.5 Deverá permitir a configuração do evento de acesso, tais como:

15.5.4.5.1 Aberto corretamente;

15.5.4.5.2 Aberto inesperadamente;

15.5.4.5.3 Aberto remotamente;

15.5.4.5.4 Fechado corretamente;

15.5.4.5.5 Fechado remotamente;

15.5.4.5.6 Saída autorizada;

15.5.4.5.7 Saída negada;

15.5.4.5.8 Senha de emergência;

15.5.4.5.9 Porta aberta;

15.5.4.5.10 Evento de I/O.

15.5.4.6 Deverá permitir a adição de novos eventos manuais, sem restrição do número de eventos a serem criados;

- 15.5.4.7 Deverá permitir a criação de ilimitados usuários do sistema;
- 15.5.4.8 Deverá possuir ao menos 4 níveis de usuários: gerente de conta, operador, supervisor e administrador;
- 15.5.4.9 Deverá permitir a criação de grupos de usuários para atendimento de eventos, podendo segmentar as localidades por região ou grupos de afinidade;
- 15.5.4.10 Deverá possuir gerenciador de licenças embutido;
- 15.5.4.11 Deverá possuir a inclusão e exclusão de licenças do sistema.

15.5.5 DAS INTEGRAÇÕES:

- 15.5.5.1 Possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, acesso, telefonia e alarme;
- 15.5.5.2 Possuir integração com servidores de vídeo VMS de fabricantes compatíveis;
- 15.5.5.3 Possuir configuração de matriz virtual dos servidores VMS compatíveis para que possa ser feita a troca de tela de outras máquinas;
- 15.5.5.4 Possuir configuração de eventos de I/O personalizados dos servidores VMS compatíveis;
- 15.5.5.5 Permitir realizar a inclusão/exclusão de dispositivos de acesso de fabricantes compatíveis;
- 15.5.5.6 Permitir a configuração dos dispositivos de acesso (modificar IP, reiniciar, sincronizar, configurações avançadas etc.);
- 15.5.5.7 Permitir a adição de feriados para utilização nas configurações de acesso;
- 15.5.5.8 Permitir a inclusão e configuração de tabelas de horários para utilização nas configurações de acesso;
- 15.5.5.9 Permitir a inclusão de cartões, tags e controles de acesso;

- 15.5.5.10 Permitir o relacionamento do número físico do cartão ao número lógico do sistema;
- 15.5.5.11 Permitir integração com servidores de telefonia (VoIP) compatíveis para realização de chamadas de forma automatizada para auxílio ao tratamento de eventos;
- 15.5.5.12 Permitir integração universal via API com qualquer software ou hardware gerador de eventos através de comandos.

15.5.6 DOS RELATÓRIOS:

- 15.5.6.1 Emitir relatórios de auditoria de todas as atividades efetuadas pelos operadores para o atendimento dos eventos;
- 15.5.6.2 Emitir relatórios de ocorrências, alarmes e acessos;
- 15.5.6.3 Emitir filtros de ocorrência por conta, evento, status, data de abertura, data de fechamento, responsável;
- 15.5.6.4 Ter opção de visualização e impressão de todas as informações relativas às ocorrências;
- 15.5.6.5 Possuir filtro para relatórios de controle de acesso por pessoa, conta, zona, apartamento/departamento, tipo, situação, data de acesso.

16. PREÇO

- 16.1.1. O objeto desta contratação será realizado com regime de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.1.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive taxas, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste Termo.

16.1.3. As características e os quantitativos da referida contratação, constam na Planilha modelo para apresentação da proposta no Anexo II.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantes no referido Termo de Referência, obrigando-se em atender aos seguintes requisitos:

17.1.1 Fornecer mão de obra capacitada e qualificada para a perfeita execução dos serviços, obrigando-se a usar pessoal treinado e habilitados a manter a perfeita execução dos serviços e os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança;

17.1.2 Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;

17.1.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência, os horários para a realização dos serviços, com a relação dos colaboradores, constando: nome completo, Registro Geral (RG), função e número de celular, que irão executar os serviços contratados;

17.1.4 Os Colaboradores relacionados deverão estar devidamente fardados, com a logomarca da CONTRATADA, de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora - NR 6 e com crachá de identificação;

17.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.3 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, incluindo as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

- 17.4 Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestar as orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- 17.5 Indicar preposto (gestor) que será o contato com a Administração e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 17.6 O responsável técnico e o preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 17.7 Substituir o empregado ou preposto cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução do contrato ou demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica no prazo de 24 horas;
- 17.8 Nas ocasiões em que houver a substituição do preposto, seja quaisquer os motivos, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de comunicação formal, à qual deve ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato.
- 17.9 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por danos físicos ou materiais/peças, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações e pavimentos, pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 17.9.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido por esta, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 17.9.2 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução.

- 17.10 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Administração, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.
- 17.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 17.12 Executar os serviços de acordo com as especificações prevista nesse termo, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser devidamente fundamentado e enviado para análise por parte da CONTRATANTE.
- 17.13 Fazer o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE.
- 17.14 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e materiais empregados.
- 17.15 Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 17.16 Os serviços não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, e de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos.
- 17.17 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 17.18 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Administração, das 08h às 17h, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do fiscal do contrato, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 17.19 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

- 17.20 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 17.21 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação e na Lei nº 14.133/2021.
- 17.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 17.23 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no instrumento contratual.
- 17.24 A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações para as atividades do período da COVID-19 exigidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- 18.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA;

- 18.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- 18.1.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 18.1.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 18.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 18.1.8. Facilitar, ao máximo, o acesso dos Colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente fardados, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora e com crachá de identificação, nos locais onde serão executados os serviços técnicos;
- 18.1.9. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- 18.1.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que respeitando as diretrizes existentes no mesmo.

18.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de contrato deverão ser solicitadas a sua Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.1.12. Requerer que a CONTRATADA deva reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus quando da constatação, a qualquer tempo.

18.1.13. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

19. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

19.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da Vistoria e Execução dos Serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

19.2. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrentes deste ilícito.

19.3. É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços e vigência do contrato.

19.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

19.5. A CONTRATADA deverá entregar à SMED, através do gestor/fiscal, toda documentação, sendo elas laudo técnico e/ou afins, produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste contrato.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. A O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no âmbito de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de serviço de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº. 14.133/2021.

22. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1 O prazo de garantia, assistência técnica e manutenção dos equipamentos, deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da data recebimento do objeto deste TERMO por parte da CONTRATANTE.

22.2 O prazo de garantia, assistência técnica e manutenção do sistema (software e servidor), deverá se igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da data validação da instalação, por parte da CONTRATANTE.

22.3 Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações dos equipamentos e sistemas estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações.

22.3.1 Em caso de não conformidade, lavra-se-á um termo de recusa do objeto, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto contrato será rejeitado, devendo a CONTRATADA, tomar as devidas providências no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

22.3.1.1 Caso não seja sanado a desconformidade no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou novamente seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

22.4 A garantia, assistência técnica e a manutenção, deverá ser prestada a fim de manter o equipamentos e sistema, oriundos da prestação do serviço em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria, a ser realizada por técnico certificado da CONTRATADA.

23. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

23.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 02 (dias) úteis após a assinatura do instrumento contratual, que dispõe de instalações físicas na cidade de Salvador/BA e sua Região Metropolitana, do aparelhamento técnico e do pessoal qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência, os quais responsáveis pelos trabalhos, de forma a poder realizar a entrega dos equipamentos, bem como as executar a suas respectivas instalações e manutenções corretivas sempre que solicitadas na vigência da garantia e durante a vigência do instrumento contratual.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser extinto antes do prazo de vigência estipulado por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em

decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado.

24.2 Constituirão motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas nos §§2º e 3º do referido artigo, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21.

24.3 Nas hipóteses de extinção determinada por ato unilateral da Administração serão assegurados os direitos previstos prevista no art. 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

25. DAS PENALIDADES

25.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Poderá esta SMED, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

26.2 A SMED, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

26.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

26.4 Após a fase de Classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pela SMED/PMS salvo por motivo justo decorrente;

26.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente;

26.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

26.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SMED, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 A Secretaria Municipal de Educação - SMED, comunicará as interessadas, qual a empresa que enviou a proposta de menor preço.

Geusa Saraiva

Gerente Administrativa-GERAD

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, situado na Praça da Inglaterra , nº 06 bairro Comércio , Salvador-BA
- 1.2 As características e quantitativos constam no ANEXO II, do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A referida prestação de serviços tem como justificativa a necessidade de controle de acesso às dependências da nova sede da Secretaria Municipal de Educação – SMED.A sede da SMED situa-se numa área bastante movimentada da cidade, haja vista que diversos órgãos da própria PMS, bancos, órgãos do poder Judiciário, além de várias instituições privadas e comercio informal, o que gera um enorme fluxo de pessoas nos arredores da Secretaria. Este fluxo pode ocasionar tentativas de acesso de pessoas indesejadas ou que venham trazer perigo aos servidores, colaboradores e visitantes da Unidade.

Ter controle de acesso, permite saber quem, qual o motivo e para qual local aquela pessoa está se dirigindo. Além de guardar registros de horários e tudo que engloba o trânsito de pessoas na Secretaria.Neste sentido, por se tratar de controle de acesso através de reconhecimento facial, a pretendida contratação visa garantir a veracidade das informações dos usuários e maior segurança, bem como agilidade em virtude da interação online, visando garantir que não ocorrerão episódios de aglomeração na Secretaria. Dado o exposto, nos termos desta justificativa, faz-se essencial a contratação de empresa especializada na execução do serviço em comento, visando evitar prejuízos materiais e de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SMED

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão à conta dos recursos, consignado ao orçamento da SMED da(s) Fonte(s) a serem indicadas pela DOFC/SEMGE

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada, experiente na realização de serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo, de mesmo porte e natureza, apresentando atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, afim de comprovar a experiência profissional.
- 4.2 O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia das documentações da contratação, ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.
- 4.3 AS EMPRESAS interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços:
- 4.3.1 Para a realização da vistoria, as EMPRESAS interessadas deverão entrar em contato com a Gerência Administrativa – GERAD da Secretaria Municipal de Educação-SMED, no período das 08:00 às 16:00 horas, a partir do conhecimento deste Termo de Referência, nos telefones: (71) 3202-3039 3081, para agendamento da visita.
- 4.3.2 Ao realizar a visita técnica, a EMPRESA deverá apresentar uma Declaração de Vistoria, devidamente assinada, onde serão executados os serviços, para cumprimento das obrigações a serem contratados, conforme modelo constante no ANEXO I.
- 4.4 A EMPRESA não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos equipamentos/loais os quais se destinam ao objeto desta contratação e suas peculiaridades

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 A execução do serviço ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação na Praça da Inglaterra

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1 Visando a execução da prestação de serviço de segurança eletrônica, através de controle de acesso, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá instalar nos locais indicados pela CONTRATANTE: As catracas balcão, os leitores faciais, o servidor e a webcam, bem como ativar o software e as licenças, no quantitativo previsto no ANEXO II.
- 6.2 Caso a ferramenta do software seja atualizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente, nova versão.
- 6.3 A CONTRATADA deverá realizar manutenção do sistema e dos equipamentos, incluso no valor total da contratação, durante todo o período de vigência contratual.
- 6.4 A manutenção correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas.
- 6.5 A manutenção corretiva abrangerá ainda:
- 6.5.1 Identificação, diagnóstico, proposição e aplicação das correções relacionadas ao(s) problemas(s), defeitos(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes do sistema ou equipamentos;
 - 6.5.2 Prestar informações sobre correções e reparações necessários ao restabelecimento da normalidade
- 6.6 Em caso de interrupção para manutenção da ferramenta do software, a CONTRATADA deve comunicar o fato com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 6.7 A CONTRATADA, deverá atender aos chamados para manutenção, quantas forem necessárias, compreendendo o fornecimento de itens/peças/componentes, caso necessário, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.
- 6.7.1 A CONTRATADA deverá substituir peças e/ou componentes, novos e originais de reposição ou similares, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, durante o funcionamento dos equipamentos, necessário à prestação dos serviços de forma a normalizar o pleno uso dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
 - 6.7.2 A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE, sob qualquer finalidade, após autorização formal do CONTRATANTE.

- 6.8 A mobilização dos equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 6.9 A CONTRATADA deve deixar os ambientes limpos e arrumados após a conclusão dos serviços e no caso de entulhos, os mesmos deverão ser colocados em locais permitidos pela legislação municipal.
- 6.10 A execução dos serviços será realizada mediante cronograma aprovado pela CONTRATANTE, preferencialmente nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem quaisquer custos adicionais.

6.11 TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

6.11.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento completo à equipe da CONTRATANTE sobre o funcionamento do sistema e equipamentos. Sobre o fornecimento do treinamento:

- 6.11.1.1 Treinamento completo com abordagem em aspectos de funcionalidade do sistema de controle de acesso, bem como de uso dos equipamentos;
- 6.11.1.2 O treinamento deverá ser específico, em português, ministrado por profissional habilitado pela CONTRATADA;
- 6.11.1.3 O Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades elétricas e mecânicas do equipamento.
- 6.11.1.4 O treinamento deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, visando capacitar até 05 (cinco) multiplicadores, tão logo que seja realizado a instalação/configuração dos equipamentos e softwares, estando vinculada ao funcionamento da solução integrada.

6.11.2 A CONTRATADA deverá acompanhar o sistema de controle de acesso, durante toda a vigência do contrato.

6.11.3 O treinamento e acompanhamento do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá estar incluso no valor total da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 CATRACA BALCÃO:

As catracas deverão atender as seguintes especificações:

7.1.2.1 CONTROLE DE ACESSO:

- 7.1.2.1.1 Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;
- 7.1.2.1.2 Bloqueio de passagem múltiplas em um mesmo sentido;
- 7.1.2.1.3 Possibilidade de validação e coleta de cartões;
- 7.1.2.1.4 Deverá possuir a capacidade de controle de ilimitados usuários e digitais;

7.1.2.2 MECANISMO:

- 7.1.2.2.1 Deverá possuir a capacidade de ilimitados giros e de fácil manutenção;
- 7.1.2.2.2 Deverá possuir mecanismo silencioso;

7.1.2.3 FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 7.1.2.3.1 Deverá possuir leitor de impressão digital óptico;
- 7.1.2.3.2 Deverá possibilitar a identificação de usuários através de senha e cartões de proximidade;

7.1.2.4 INTERFACE DE USUÁRIO:

- 7.1.2.4.1 Tela LCD, Display LCD TFT colorido de 4.3 (480x272) com tela resistiva a toque;

7.1.2.5 CARACTERÍSTICAS:

- 7.1.2.5.1 Dimensões gerais:
 - 7.1.2.5.1.1 772mm x 950 mm x 635 mm
- 7.1.2.5.2 Alimentação:
 - 7.1.2.5.2.1 Fonte Interna de 12V/2A
- 7.1.2.5.3 Revestimento:
 - 7.1.2.5.3.1 INOX.

7.2 LEITOR FACIAL:

7.2.1 Os leitores faciais deverão atender as seguintes especificações:

- 7.2.1.1 Tela de toque LCD de 7 polegadas, 116,5mm x 290 mm x 33 mm
- 7.2.1.2 Lente dupla grande angular de 2 MP;
- 7.2.1.3 Possibilitar o ajuste de brilho da luz suplementa manualmente;
- 7.2.1.4 Realizar o reconhecimento de rosto em ambiente escuro;
- 7.2.1.5 Possibilitar o reconhecimento facial na distância: 0,3 a 3m;
- 7.2.1.6 Altura sugerida para reconhecimento facial: entre 1,4 m e 1,9 m;
- 7.2.1.7 Algoritmo de aprendizagem profunda;
- 7.2.1.8 Possibilitar vários modos de autenticação;
- 7.2.1.9 Duração do reconhecimento facial deverá ser de 0,2s;
- 7.2.1.10 Importar cartão e dados do usuário para dispositivo via comunicação TCP/IP;
- 7.2.1.11 Transmitir os dados para o software cliente;
- 7.2.1.12 Realizar a captura de ligação e salvamento de fotos capturadas;
- 7.2.1.13 Áudio bidirecional com software;
- 7.2.1.14 Suportar 6 status de presença, incluindo check in check out, break in, break out, hora extra de entrada, hora extra de saída
- 7.2.1.15 Suportar vários idiomas: inglês, espanhol, árabe, tailandês, indonésio e russo
- 7.2.1.16 Configuração via navegador web.

7.2.2 A escolha pela tela de 07 polegadas teve como base os seguintes elementos:

- 7.2.2.1 **Melhor experiência de reconhecimento facial:** O visor de reconhecimento facial é um elemento essencial para garantir a eficácia do processo de identificação e autenticação. Com um visor de 7 polegadas, é possível exibir a imagem capturada do rosto do indivíduo com maior detalhamento e nitidez melhorando a precisão do reconhecimento facial, minimizando os

falsos positivos ou negativos, especialmente em situações em que a iluminação possa estar prejudicada.

- 7.2.2.2 **Facilidade na interação do usuário:** Um visor de 7 polegadas oferece uma área de exibição maior, permitindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e legível. Isso proporciona uma interação mais intuitiva e amigável para os usuários durante o processo de reconhecimento facial. É possível exibir instruções visuais, mensagens personalizadas e até mesmo orientações sobre a posição correta do rosto, resultando em uma experiência de uso mais satisfatória.
- 7.2.2.3 **Maior capacidade de exibição de informações adicionais:** Além da imagem facial capturada, muitas vezes é necessário exibir informações adicionais relacionadas ao usuário, como nome, identificação ou status de acesso. Com um visor de 7 polegadas, há espaço suficiente para apresentar essas informações de maneira clara e simultânea, melhorando a eficiência do controle de acesso. Isso também proporciona uma visão geral mais completa dos dados do usuário, auxiliando na tomada de decisões e gerenciamento de acesso.
- 7.2.2.4 **Integração com sistemas de monitoramento:** Em muitos ambientes, a catraca de controle de acesso está integrada a sistemas de monitoramento por vídeo. Com um visor de 7 polegadas, é possível exibir imagens adicionais em tempo real, como a câmera de vigilância associada à catraca. Essa integração oferece uma visão mais abrangente da situação de acesso, melhorando a segurança e facilitando a identificação de possíveis problemas ou irregularidades.
- 7.2.2.5 **Visualização de registros e estatísticas:** os visores maiores permitem a visualização de registros de acesso e estatísticas relevantes. Com um visor de 7 polegadas é possível exibir históricos de acesso, tempos de permanência, contagens de pessoas e outras informações estatísticas. Isso ajuda na gestão do fluxo de pessoas, identificação de tendências e análise de desempenho do sistema de controle de acesso.

7.3 WEBCAM:

7.3.1 A webcam deverá atender as seguintes especificações:

- 7.3.1.1 Ser dobrável e garantir encaixe perfeito no monitor;
- 7.3.1.2 Possuir lente 5P;
- 7.3.1.3 Possuir resolução HD 1080p;
- 7.3.1.4 Possuir cabo USB 2.0;
- 7.3.1.5 Possuir microfone integrado;

- 7.3.1.6 Ser compatível com Windows 98 ou superior;
- 7.3.1.7 Controle de foco (30 FPS quadros por segundo);
- 7.3.1.8 Possuir dimensões: 7,0 x 21,5 x 13,5 cm.

7.4 SERVIDOR:

7.4.1 O servidor deverá atender a seguinte especificação:

- 7.4.1.1 Core 17;
- 7.4.1.2 16 GB RAM;
- 7.4.1.3 HD SSD 64
- 7.4.1.4 Fonte 500w;

7.5 SOFTWARE:

7.5.1 DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS, ALARMES E CONTROLE DE ACESSO:

- 7.5.1.1 Sistema PSIM (Physical Security Information Management);
- 7.5.1.2 Realização captação, verificação, análise, resolução e auditoria de eventos e ações;
- 7.5.1.3 Deverá possuir arquitetura cliente-servidor;
- 7.5.1.4 Front-end deverá ser construído em plataforma web, permitindo a utilização em qualquer sistema operacional através de navegadores de internet;
- 7.5.1.5 Back-end deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows;
- 7.5.1.6 Permitir a utilização através de computadores pessoais (PCs) e tablets;
- 7.5.1.7 Dados e informações deverão ser armazenados em banco de dados integrado;
- 7.5.1.8 Deve possuir controle de acesso através de login via usuário e senha de acesso;

- 7.5.1.9 Possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, controle de acesso, telefonia e alarmes;
- 7.5.1.10 O sistema deverá estar preparado para a utilização em nuvem de acesso exclusivo da CONTRATANTE;
- 7.5.1.11 O sistema deverá ser capaz de realizar a gravação de vídeo e chamadas telefônicas através dos servidores compatíveis.

7.5.2 DA OPERAÇÃO:

- 7.5.2.1 Possuir interface ágil e intuitiva, voltada para a operação;
- 7.5.2.2 Suportar uma operação com multioperadores/usuários;
- 7.5.2.3 Deverá permitir o recebimento/tratamento de eventos de vídeo, acesso, telefonia e alarmes;
- 7.5.2.4 Possuir três níveis de tratamento de eventos: em aberto, em atendimento, em espera;
- 7.5.2.5 Permitir a geração de eventos manuais previamente cadastrados;
- 7.5.2.6 Possuir ao menos quatro níveis de criticidade de eventos, para que possam ser ordenados de acordo com a sua criticidade e horário de recepção do evento;
- 7.5.2.7 Possibilitar a verificação instantânea de informações relativas à conta (local) e zona (área) monitorada;
- 7.5.2.8 Possibilitar a visualização de câmeras ao vivo relacionadas aos eventos recebidos;
- 7.5.2.9 Permitir a inserção de uma imagem (snapshot) para ser comparada ao vídeo ao vivo para melhor identificação de uma ocorrência;
- 7.5.2.10 Possuir recurso de controle de acesso para uma ou múltiplas localidades simultaneamente;
- 7.5.2.11 Possibilitar a visualização imediata do acesso de pessoas à determinados locais e ambientes, incluindo uma foto e informações da pessoa que realizou o acesso;
- 7.5.2.12 Possibilitar a visualização da câmera ao vivo relacionada ao local de acesso;
- 7.5.2.13 Possibilitar a visualização do histórico de acesso do local selecionado;

- 7.5.2.14 Permitir que seja realizado o cadastro de visitantes locais e remotos;
- 7.5.2.15 Permitir a configuração de locais e níveis de acesso de visitantes;
- 7.5.2.16 Permitir a inclusão de uma foto do visitante através de um arquivo previamente gravado ou de uma foto tirada de uma câmera associada;
- 7.5.2.17 Suportar o cadastro de biometria digital e facial, cartões de acesso, tags, controles remotos e senhas para cada pessoa;
- 7.5.2.18 Permitir a visualização rápida das pessoas cadastradas nas contas/locais selecionados e/ou associados aos eventos;
- 7.5.2.19 Possibilitar a visualização do histórico de eventos recebidos com informações detalhadas sobre cada evento;
- 7.5.2.20 Permitir a visualização e tratamento dos eventos através de mapa geográfico;
- 7.5.2.21 Possuir guia de operação/atendimento com instruções personalizáveis pré-definida para o operador;
- 7.5.2.22 Permitir a configuração e personalização de até 8 ações para cada tipo de evento;
- 7.5.2.23 Possibilitar a realização de ligação telefônica para telefones previamente cadastrados através de um simples clique do mouse;
- 7.5.2.24 Permitir o envio de SMS e/ou e-mail para grupo de pessoas;
- 7.5.2.25 Possuir interface diferenciada para gerentes de conta e operadores/supervisores;
- 7.5.2.26 Realizar verificação de identificação facial rápida e confiável, mesmo em condições de iluminação comprometidas;
- 7.5.2.27 Deverá contar com sistema de bloqueio de passagens múltiplas em mesmo sentido, evitando dupla entrada.

7.5.3 DO CADASTRO:

Deverá permitir:

- 7.5.3.1 O cadastro de ilimitadas contas/locais de monitoramento;

- 7.5.3.2 O cadastro de zonas/áreas de monitoramento;
- 7.5.3.3 O cadastro de pessoas para posterior relacionamento com contas e zonas;
- 7.5.3.4 A configuração de horários de acesso e zonas de acesso de determinada Pessoa;
- 7.5.3.5 O cadastro de senhas de acesso por pessoa;
- 7.5.3.6 O cadastro de até 10 digitais (biometria) por pessoa;
- 7.5.3.7 O cadastro de números de cartão de acesso, tag e/ou controle remoto por pessoa;
- 7.5.3.8 A visualização automática de todos os dispositivos ("servidores") cadastrados nos sistemas de vídeo (VMS) e acesso compatíveis;
- 7.5.3.9 O relacionamento entre dispositivos e respectivas contas;
- 7.5.3.10 O relacionamento entre câmeras e respectivas zonas;
- 7.5.3.11 O cadastro de uma imagem de referência (snapshot) por câmera;
- 7.5.3.12 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada câmera;
- 7.5.3.13 A geração de ocorrência relacionados aos eventos das câmeras;
- 7.5.3.14 Que a gravação de uma câmera seja iniciada a partir de um evento recebido pelo sistema;
- 7.5.3.15 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por câmera;
- 7.5.3.16 O o relacionamento entre I/Os (relés e sensores) e respectivas zonas;
- 7.5.3.17 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada I/O;
- 7.5.3.18 A geração de ocorrência relacionados aos eventos dos I/Os;
- 7.5.3.19 A gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da I/O;
- 7.5.3.20 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por I/O;
- 7.5.3.21 O relacionamento entre portas de acesso e respectivas zonas;
- 7.5.3.22 A configuração dos dados específicos de cada porta;

- 7.5.3.23 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada porta;
- 7.5.3.24 A geração de ocorrência relacionados aos eventos de porta;
- 7.5.3.25 A gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da porta;
- 7.5.3.26 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por porta;
- 7.5.3.27 O cadastramento de até 8 ações por tipo de evento e conta;
- 7.5.3.28 A criação de ações pré-definidas de: abrir/fechar porta, ligar para número telefônico, ativar/desativar outputs (relés), liberar entrada/saída de visitantes;
- 7.5.3.29 A criação de até 8 textos pré-definidos como atalhos para resolução dos eventos;
- 7.5.3.30 O cadastro de sons relacionados às prioridades e eventos para alertar os operadores.

7.5.4 DAS CONFIGURAÇÕES:

- 7.5.4.1 Configuração de nome, descrição, instruções e prioridade dos eventos gerais;
- 7.5.4.2 Possuir ao menos 4 níveis de prioridades: Baixa, Média, Alta e Crítica;
- 7.5.4.3 Permitir a configuração de eventos gerais, como:
 - 7.5.4.3.1 Perda de conexão.
- 7.5.4.4 Deverá permitir configuração do evento de vídeo, tais como:
 - 7.5.4.4.1 Perda de sinal;
 - 7.5.4.4.2 Detecção de movimento;
 - 7.5.4.4.3 Barreira virtual;
 - 7.5.4.4.4 Cerca virtual;
 - 7.5.4.4.5 Mudança de cenário;
 - 7.5.4.4.6 Objeto deixado;
 - 7.5.4.4.7 Objeto removido;

7.5.4.4.8 Obstrução de imagem.

7.5.4.5 Deverá permitir a configuração do evento de acesso, tais como:

7.5.4.5.1 Aberto corretamente;

7.5.4.5.2 Aberto inesperadamente;

7.5.4.5.3 Aberto remotamente;

7.5.4.5.4 Fechado corretamente;

7.5.4.5.5 Fechado remotamente;

7.5.4.5.6 Saída autorizada;

7.5.4.5.7 Saída negada;

7.5.4.5.8 Senha de emergência;

7.5.4.5.9 Porta aberta;

7.5.4.5.10 Evento de I/O.

7.5.4.6 Deverá permitir a adição de novos eventos manuais, sem restrição do número de eventos a serem criados;

7.5.4.7 Deverá permitir a criação de ilimitados usuários do sistema;

7.5.4.8 Deverá possuir ao menos 4 níveis de usuários: gerente de conta, operador, supervisor e administrador;

7.5.4.9 Deverá permitir a criação de grupos de usuários para atendimento de eventos, podendo segmentar as localidades por região ou grupos de afinidade;

7.5.4.10 Deverá possuir gerenciador de licenças embutido;

7.5.4.11 Deverá possuir a inclusão e exclusão de licenças do sistema.

7.5.5 DAS INTEGRAÇÕES:

7.5.5.1 Possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, acesso, telefonia e alarme;

- 7.5.5.2 Possuir integração com servidores de vídeo VMS de fabricantes compatíveis;
- 7.5.5.3 Possuir configuração de matriz virtual dos servidores VMS compatíveis para que possa ser feita a troca de tela de outras máquinas;
- 7.5.5.4 Possuir configuração de eventos de I/O personalizados dos servidores VMS compatíveis;
- 7.5.5.5 Permitir realizar a inclusão/exclusão de dispositivos de acesso de fabricantes compatíveis;
- 7.5.5.6 Permitir a configuração dos dispositivos de acesso (modificar IP, reiniciar, sincronizar, configurações avançadas etc.);
- 7.5.5.7 Permitir a adição de feriados para utilização nas configurações de acesso;
- 7.5.5.8 Permitir a inclusão e configuração de tabelas de horários para utilização nas configurações de acesso;
- 7.5.5.9 Permitir a inclusão de cartões, tags e controles de acesso;
- 7.5.5.10 Permitir o relacionamento do número físico do cartão ao número lógico do sistema;
- 7.5.5.11 Permitir integração com servidores de telefonia (VoIP) compatíveis para realização de chamadas de forma automatizada para auxílio ao tratamento de eventos;
- 7.5.5.12 Permitir integração universal via API com qualquer software ou hardware gerador de eventos através de comandos.

7.5.6 DOS RELATÓRIOS:

- 7.5.6.1 Emitir relatórios de auditoria de todas as atividades efetuadas pelos operadores para o atendimento dos eventos;
- 7.5.6.2 Emitir relatórios de ocorrências, alarmes e acessos;
- 7.5.6.3 Emitir filtros de ocorrência por conta, evento, status, data de abertura, data de fechamento, responsável;

- 7.5.6.4 Ter opção de visualização e impressão de todas as informações relativas às ocorrências;
- 7.5.6.5 Possuir filtro para relatórios de controle de acesso por pessoa, conta, zona, apartamento/departamento, tipo, situação, data de acesso.

8. PREÇO

- 8.1 O objeto desta contratação será realizado com regime de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive taxas, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste Termo.
- 8.3 As características e os quantitativos da referida contratação, constam na Planilha modelo para apresentação da proposta no Anexo II.

9. PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATADA deverá emitir Termo de Aceite de toda a execução de serviço, devidamente assinado e encaminhar ao Setor de Gestão de Serviços - SEGES, vinculado à Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – GERAD/SEMGE para análise e atesto por parte da fiscalização, com fins à realização de pagamento.
- 9.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura e encaminhar juntamente com as respectivas certidões de regularidade fiscal ao gestor do contrato, após aprovação do Boletim de Medição/Termo de Aceite junto ao CONTRATANTE.
- 9.3 Manter a regularidade fiscal, em observância a legislação vigente, especialmente a Municipal (Mobiliária e Imobiliária).
- 9.4 O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente,
TERMO DE REFERÊNCIA – SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE CONTROLE DE ACESSO (CATRACAS) COM RECONHECIMENTO FACIAL FL 15/20

correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 9.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da EMPRESA, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 A gestão contratual, o acompanhamento e a fiscalização, será exercida pelo gestor do NTI, á qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem em toda a sua plenitude as ações fiscalizadas de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE através da área indicada pela SMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11. DOS PRAZOS

- 11.1 O prazo máximo para a conclusão prestação de serviço do objeto inerente a este termo, no que tange a entrega, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.
- 11.2 O prazo para a execução do serviço poderá ser dilatado, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA e anuência expressa da CONTRATANTE.
- 11.3 O recebimento do objeto se dará conforme executado o objeto desta contratação, nos termos no anexo II:

- 11.1.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir de comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços contratados, nos termos de Termo de Referência, bem como do instrumento contratual;
- 11.1.2 Definitamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços contratados e consequente aceitação.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantantes no referido Termo de Referência, obrigando-se em atender aos seguintes requisitos:
 - 12.1.1 Fornecer mão de obra capacitada e qualificada para a perfeita execução dos serviços, obrigando-se a usar pessoal treinado e habilitados a manter a perfeita execução dos serviços e os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança;
 - 12.1.2 Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;
 - 12.1.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência, os horários para a realização dos serviços, com a relação dos colaboradores, constando: nome completo, Registro Geral (RG), função e número de celular, que irão executar os serviços contratados;
 - 12.1.4 Os Colaboradores relacionados deverão estar devidamente fardados, com a logomarca da CONTRATADA, de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora - NR 6 e com crachá de identificação;
- 12.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, incluindo as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

- 12.4 Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestar as orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- 12.5 Indicar preposto (gestor) que será o contato com a Administração e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 12.6 O responsável técnico e o preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 12.7 Substituir o empregado ou preposto cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução do contrato ou demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica no prazo de 24 horas;
- 12.8 Nas ocasiões em que houver a substituição do preposto, seja quaisquer os motivos, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de comunicação formal, à qual deve ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato.
- 12.9 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por danos físicos ou materiais/peças, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações e pavimentos, pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.9.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido por esta, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 12.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução.
- 12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Administração, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.
- 12.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

- 12.12 Executar os serviços de acordo com as especificações prevista nesse termo, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser devidamente fundamentado e enviado para análise por parte da CONTRATANTE.
- 12.13 Fazer o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE.
- 12.14 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e materiais empregados.
- 12.15 Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.16 Os serviços não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, e de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos.
- 12.17 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 12.18 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Administração, das 08h às 17h, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do fiscal do contrato, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 12.19 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- 12.20 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 12.21 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação e na Lei nº 14.133/2021.
- 12.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

- 12.23 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no instrumento contratual.
- 12.24 A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações para as atividades do período da COVID-19 exigidas pela ANVISA e demais órgãos competentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1.1 Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- 13.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA;
- 13.1.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- 13.1.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 13.1.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 13.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

- 13.1.8 Facilitar, ao máximo, o acesso dos Colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente fardados, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora e com crachá de identificação, nos locais onde serão executados os serviços técnicos;
- 13.1.9 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- 13.1.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que respeitando as diretrizes existentes no mesmo.
- 13.1.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de contrato deverão ser solicitadas a sua Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.1.12 Requerer que a CONTRATADA deva reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus quando da constatação, a qualquer tempo.
- 13.1.13 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da Vistoria e Execução dos Serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.
- 14.2 Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrentes deste ilícito.
- 14.3 É ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizados durante a prestação dos serviços e vigência do contrato.

- 14.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 14.5 A CONTRATADA deverá entregar à SMED, através do gestor/fiscal, toda documentação, sendo elas laudo técnico e/ou afins, produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste contrato.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no âmbito de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de serviço de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº. 14.133/2021.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1 O prazo de garantia, assistência técnica e manutenção dos equipamentos, deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da data recebimento do objeto deste TERMO por parte da CONTRATANTE.
- 17.2 O prazo de garantia, assistência técnica e manutenção do sistema (software e servidor), deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da data validação da instalação, por parte da CONTRATANTE.
- 17.3 Ao final da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovar que as instalações dos equipamentos e sistemas estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações.
- 17.3.1 Em caso de não conformidade, lavra-se-á um termo de recusa do objeto, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto contrato será rejeitado, devendo a CONTRATADA, tomar as devidas providências no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

17.3.1.1 Caso não seja sanada a desconformidade no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou novamente seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

17.4 A garantia, assistência técnica e a manutenção, deverá ser prestada a fim de manter o equipamentos e sistema, oriundos da prestação do serviço em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para esta Secretaria, a ser realizada por técnico certificado da CONTRATADA.

18. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

18.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 02 (dias) úteis após a assinatura do instrumento contratual, que dispõe de instalações físicas na cidade de Salvador/BA e sua Região Metropolitana, do aparelhamento técnico e do pessoal qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência, os quais responsáveis pelos trabalhos, de forma a poder realizar a entrega dos equipamentos, bem como as executar a suas respectivas instalações e manutenções corretivas sempre que solicitadas na vigência da garantia e durante a vigência do instrumento contratual.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser extinto antes do prazo de vigência estipulado por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado.

19.2 Constituirão motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições contidas nos §§2º e 3º do referido artigo, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21.

19.3 Nas hipóteses de extinção determinada por ato unilateral da Administração serão assegurados os direitos previstos prevista no art. 139 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

20. PENALIDADE

20.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A CONTRATANTE atesta, para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos da Lei que subsidia o processo de contratação de serviços.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Isabela Loureiro Cabral
Subsecretária Municipal de Educação-SMED

ANEXO II
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12023

Secretaria Municipal da Educação- SMED GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-GERAD				DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023	
FORNECEDOR		CNPJ:			
ENDEREÇO		FONE:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QT D.	U.M	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		Un			
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
PROCESSO Nº		EXIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA (CASO HOVER) AMOSTRA/... (.....) dias		VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias	
<u>FORNECEDOR</u> ____/____/____ _____ Data Assinatura/Carimbo					
DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).					

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14,133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de APRENDIZ (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME, E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

ANEXO VI

(MODELO DE TERMO DE VISTORIA/VISITA)

Nesta data compareceu à sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, no edifício situado à Praça da Inglaterra, nº 06 bairro Comércio, Salvador-BA o representante técnico da empresa _____, portador do CPF nº _____, para proceder a visita no local, objetivando a prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, a fim de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços.

Local e Data

Assinatura
Representante da Gerência Administrativa - SMED

Assinatura
Representante Técnico da CONTRATADA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
1	Catraca balcão Inox	Und	2
2	Leitor Facial	Und	4
3	Servidor	Und	1
4	Webcam Full HD	Und	1
5	Software	Und	1
6	Licença Sistema	Und	4
7	Instalação	Und	1

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO –
SMED E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, com sede na Praça da Inglaterra, nº 6, Comércio, Salvador – BA, CEP 40.015-140, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pela Sra. **ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.466 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº XXXXXXXXX, , sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) Dispensa de Licitação – SMED Nº/2023, datado de ____/____/____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este contrato visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SMED

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, a ser pago em parcela única, quando do recebimento e aprovação do objeto pelo Setor Técnico, conforme disposto no subitem 3.2 deste contrato, devendo estar no valor incluídas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), no almoxarifado da unidade compradora, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		CATRACA BALCÃO INOX	UN	2		
02		LEITOR FACIAL	UN	4		
03		SERVIDOR	UN	1		
04		WEBCAM FULL HD	UN	1		
05		SOFTWARE	UN	1		
06		LICENÇA SISTEMA	UN	4		
07		INSTALAÇÃO	UN	1		
						VALOR TOTAL

3.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação-SMED através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO Nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3 O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.4 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Termo de Referência do Edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.5 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto Nº 9.265/04 e da Resolução Nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a **Nota Fiscal Eletrônica** ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os itens objeto desta contratação deverão obedecer as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital, devendo serem observadas irrestritamente.

4.2 O objeto somente será aceito dentro do quanto especificado, sem a possibilidade de aceitação de itens correlatos ou similares, exceto, se a CONTRATADA dê anuência de forma expressa.

4.3 CATRACA BALCÃO:

4.3.1 As catracas deverão atender as seguintes especificações:

4.3.1 CONTROLE DE ACESSO:

4.3.3.1.1 Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem;

4.3.3.1.2 Bloqueio de passagem múltiplas em um mesmo sentido;

Possibilidade de validação e coleta de cartões;

4.3.3.1.3 Deverá possuir a capacidade de controle de ilimitados usuários e digitais;

4.3.3.2 MECANISMO:

4.3.3.2.1 Deverá possuir a capacidade de ilimitados giros e de fácil manutenção;

4.3.3.2.2 Deverá possuir mecanismo silencioso;

4.3.3.3 FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO:

4.3.3.3.1 Deverá possuir leitor de impressão digital óptico;

4.3.3.3.2 Deverá possibilitar a identificação de usuários através de senha e cartões de proximidade;

4.3.3.4 INTERFACE DE USUÁRIO:

4.3.3.4.1 Tela LCD, Display LCD TFT colorido de 4.3 (480x272) com tela resistiva a toque;

4.3.3.5 CARACTERÍSTICAS:

4.3.3.5.1 Dimensões gerais:

4.3.3.5.1.1 772mm x 950 mm x 635 mm

4.3.3.5.2 Alimentação:

4.3.3.5.2.1 Fonte Interna de 12V/2A

4.3.3.5.3 Revestimento:

4.3.3.5.3.1 INOX.

4.4 LEITOR FACIAL:

4.5 4.4.1 Os leitores faciais deverão atender as seguintes especificações:

- 4.5.1.1 Tela de toque LCD de 7 polegadas, 116,5mm x 290 mm x 33 mm
- 4.5.1.2 Lente dupla grande angular de 2 MP;
- 4.5.1.3 Possibilitar o ajuste de brilho da luz suplementa manualmente;
- 4.5.1.4 Realizar o reconhecimento de rosto em ambiente escuro;
- 4.5.1.5 Possibilitar o reconhecimento facial na distância: 0,3 a 3m;
- 4.5.1.6 Altura sugerida para reconhecimento facial: entre 1,4 m e 1,9 m;
- 4.5.1.7 Algoritmo de aprendizagem profunda;
- 4.5.1.8 Possibilitar vários modos de autenticação;
- 4.5.1.9 Duração do reconhecimento facial deverá ser de 0,2s;
- 4.5.1.10 Importar cartão e dados do usuário para dispositivo via comunicação TCP/IP;
- 4.5.1.11 Transmitir os dados para o software cliente;
- 4.5.1.12 Realizar a captura de ligação e salvamento de fotos capturadas;
- 4.5.1.13 Áudio bidirecional com software;
- 4.5.1.14 Suportar 6 status de presença, incluindo check in check out, break in, break out, hora extra de entrada, hora extra de saída
- 4.5.1.15 Suportar vários idiomas: inglês, espanhol, árabe, tailandês, indonésio e russo
- 4.5.1.16 Configuração via navegador web.

4.5.2 A escolha pela tela de 07 polegadas teve como base os seguintes elementos:

4.5.2.1 **Melhor experiência de reconhecimento facial:** O visor de reconhecimento facial é um elemento essencial para garantir a eficácia do processo de identificação e autenticação. Com um visor de 7 polegadas, é possível exibir a imagem capturada do rosto do indivíduo com maior detalhamento e nitidez melhorando a precisão do reconhecimento facial, minimizando os falsos positivos ou negativos, especialmente em situações em que a iluminação possa estar prejudicada.

- 4.5.2.2 **Facilidade na interação do usuário:** Um visor de 7 polegadas oferece uma área de exibição maior, permitindo que as informações sejam apresentadas de forma clara e legível. Isso proporciona uma interação mais intuitiva e amigável para os usuários durante o processo de reconhecimento facial. É possível exibir instruções visuais, mensagens personalizadas e até mesmo orientações sobre a posição correta do rosto, resultando em uma experiência de uso mais satisfatória.
- 4.5.2.3 **Maior capacidade de exibição de informações adicionais:** Além da imagem facial capturada, muitas vezes é necessário exibir informações adicionais relacionadas ao usuário, como nome, identificação ou status de acesso. Com um visor de 7 polegadas, há espaço suficiente para apresentar essas informações de maneira clara e simultânea, melhorando a eficiência do controle de acesso. Isso também proporciona uma visão geral mais completa dos dados do usuário, auxiliando na tomada de decisões e gerenciamento de acesso.
- 4.5.2.4 **Integração com sistemas de monitoramento:** Em muitos ambientes, a catraca de controle de acesso está integrada a sistemas de monitoramento por vídeo. Com um visor de 7 polegadas, é possível exibir imagens adicionais em tempo real, como a câmera de vigilância associada à catraca. Essa integração oferece uma visão mais abrangente da situação de acesso, melhorando a segurança e facilitando a identificação de possíveis problemas ou irregularidades.
- 4.5.2.5 **Visualização de registros e estatísticas:** os visores maiores permitem a visualização de registros de acesso e estatísticas relevantes. Com um visor de 7 polegadas é possível exibir históricos de acesso, tempos de permanência, contagens de pessoas e outras informações estatísticas. Isso ajuda na gestão do fluxo de pessoas, identificação de tendências e análise de desempenho do sistema de controle de acesso.

4.6 **WEBCAM:**

- 4.6.1 A webcam deverá atender as seguintes especificações:
- 4.6.1.1 Ser dobrável e garantir encaixe perfeito no monitor;
 - 4.6.1.2 Possuir lente 5P;
 - 4.6.1.3 Possuir resolução HD 1080p;
 - 4.6.1.4 Possuir cabo USB 2.0;

- 4.6.1.5 Possuir microfone integrado;
- 4.6.1.6 Ser compatível com Windows 98 ou superior;
- 4.6.1.7 Controle de foco (30 FPS quadros por segundo);
- 4.6.1.8 Possuir dimensões: 7,0 x 21,5 x 13,5 cm.

4.7 **SERVIDOR:**

4.7.1 O servidor deverá atender a seguinte especificação:

- 4.7.1.1 Core i7;
- 4.7.1.2 16 GB RAM;
- 4.7.1.3 HD SSD 64
- 4.7.1.4 Fonte 500w;

4.8 **SOFTWARE:**

4.8.1 DAS FUNCIONALIDADES DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS, ALARMES E CONTROLE DE ACESSO:

- 4.8.1.1 Sistema PSIM (Physical Security Information Management);
- 4.8.1.2 Realização captação, verificação, análise, resolução e auditoria de eventos e ações;
- 4.8.1.3 Deverá possuir arquitetura cliente-servidor;
- 4.8.1.4 Front-end deverá ser construído em plataforma web, permitindo a utilização em qualquer sistema operacional através de navegadores de internet;
- 4.8.1.5 Back-end deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows;
- 4.8.1.6 Permitir a utilização através de computadores pessoais (PCs) e tablets;
- 4.8.1.7 Dados e informações deverão ser armazenados em banco de dados integrado;

- 4.8.1.8 Deve possuir controle de acesso através de login via usuário e senha de acesso;
- 4.8.1.9 Possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, controle de acesso, telefonia e alarmes;
- 4.8.1.10 O sistema deverá estar preparado para a utilização em nuvem de acesso exclusivo da CONTRATANTE;
- 4.8.1.11 O sistema deverá ser capaz de realizar a gravação de vídeo e chamadas telefônicas através dos servidores compatíveis.

4.8.2 DA OPERAÇÃO:

- 4.8.2.1 Possuir interface ágil e intuitiva, voltada para a operação;
- 4.8.2.2 Suportar uma operação com multioperadores/usuários;
- 4.8.2.3 Deverá permitir o recebimento/tratamento de eventos de vídeo, acesso, telefonia e alarmes;
- 4.8.2.4 Possuir três níveis de tratamento de eventos: em aberto, em atendimento, em espera;
- 4.8.2.5 Permitir a geração de eventos manuais previamente cadastrados;
- 4.8.2.6 Possuir ao menos quatro níveis de criticidade de eventos, para que possam ser ordenados de acordo com a sua criticidade e horário de recepção do evento;
- 4.8.2.7 Possibilitar a verificação instantânea de informações relativas à conta (local) e zona (área) monitorada;
- 4.8.2.8 Possibilitar a visualização de câmeras ao vivo relacionadas aos eventos recebidos;
- 4.8.2.9 Permitir a inserção de uma imagem (snapshot) para ser comparada ao vídeo ao vivo para melhor identificação de uma ocorrência;
- 4.8.2.10 Possuir recurso de controle de acesso para uma ou múltiplas localidades simultaneamente;
- 4.8.2.11 Possibilitar a visualização imediata do acesso de pessoas à determinados locais e ambientes, incluindo uma foto e informações da pessoa que realizou o acesso;

- 4.8.2.12 Possibilitar a visualização da câmera ao vivo relacionada ao local de acesso;
- 4.8.2.13 Possibilitar a visualização do histórico de acesso do local selecionado;
- 4.8.2.14 Permitir que seja realizado o cadastro de visitantes locais e remotos;
- 4.8.2.15 Permitir a configuração de locais e níveis de acesso de visitantes;
- 4.8.2.16 Permitir a inclusão de uma foto do visitante através de um arquivo previamente gravado ou de uma foto tirada de uma câmera associada;
- 4.8.2.17 Suportar o cadastro de biometria digital e facial, cartões de acesso, tags, controles remotos e senhas para cada pessoa;
- 4.8.2.18 Permitir a visualização rápida das pessoas cadastradas nas contas/locais selecionados e/ou associados aos eventos;
- 4.8.2.19 Possibilitar a visualização do histórico de eventos recebidos com informações detalhadas sobre cada evento;
- 4.8.2.20 Permitir a visualização e tratamento dos eventos através de mapa geográfico;
- 4.8.2.21 Possuir guia de operação/atendimento com instruções personalizáveis pré-definida para o operador;
- 4.8.2.22 Permitir a configuração e personalização de até 8 ações para cada tipo de evento;
- 4.8.2.23 Possibilitar a realização de ligação telefônica para telefones previamente cadastrados através de um simples clique do mouse;
- 4.8.2.24 Permitir o envio de SMS e/ou e-mail para grupo de pessoas;
- 4.8.2.25 Possuir interface diferenciada para gerentes de conta e operadores/supervisores;
- 4.8.2.26 Realizar verificação de identificação facial rápida e confiável, mesmo em condições de iluminação comprometidas;
- 4.8.2.27 Deverá contar com sistema de bloqueio de passagens múltiplas em mesmo sentido, evitando dupla entrada.

4.8.3 DO CADASTRO:

Deverá permitir:

- 4.8.3.1 O cadastro de ilimitadas contas/loais de monitoramento;
- 4.8.3.2 O cadastro de zonas/áreas de monitoramento;
- 4.8.3.3 O cadastro de pessoas para posterior relacionamento com contas e zonas;
- 4.8.3.4 A configuração de horários de acesso e zonas de acesso de determinada Pessoa;
- 4.8.3.5 O cadastro de senhas de acesso por pessoa;
- 4.8.3.6 O cadastro de até 10 digitais (biometria) por pessoa;
- 4.8.3.7 O cadastro de números de cartão de acesso, tag e/ou controle remoto por pessoa;
- 4.8.3.8 A visualização automática de todos os dispositivos ("servidores") cadastrados nos sistemas de vídeo (VMS) e acesso compatíveis;
- 4.8.3.9 O relacionamento entre dispositivos e respectivas contas;
- 4.8.3.10 O relacionamento entre câmeras e respectivas zonas;
- 4.8.3.11 O cadastro de uma imagem de referência (snapshot) por câmera;
- 4.8.3.12 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada câmera;
- 4.8.3.13 A geração de ocorrência relacionados aos eventos das câmeras;
- 4.8.3.14 Que a gravação de uma câmera seja iniciada a partir de um evento recebido pelo sistema;
- 4.8.3.15 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por câmera;
- 4.8.3.16 O o relacionamento entre I/Os (relés e sensores) e respectivas zonas;
- 4.8.3.17 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada I/O;
- 4.8.3.18 A geração de ocorrência relacionados aos eventos dos I/Os;
- 4.8.3.19 A gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da I/O;

- 4.8.3.20 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por I/O;
- 4.8.3.21 O relacionamento entre portas de acesso e respectivas zonas;
- 4.8.3.22 A configuração dos dados específicos de cada porta;
- 4.8.3.23 O cadastro de eventos gerais e específicos para cada porta;
- 4.8.3.24 A geração de ocorrência relacionados aos eventos de porta;
- 4.8.3.25 A gravação de vídeo, no VMS compatível, relacionada ao evento da porta;
- 4.8.3.26 A configuração de prioridades/criticidades gerais e específicas por porta;
- 4.8.3.27 O cadastramento de até 8 ações por tipo de evento e conta;
- 4.8.3.28 A criação de ações pré-definidas de: abrir/fechar porta, ligar para número telefônico, ativar/desativar outputs (relés), liberar entrada/saída de visitantes;
- 4.8.3.29 A criação de até 8 textos pré-definidos como atalhos para resolução dos eventos;
- 4.8.3.30 O cadastro de sons relacionados às prioridades e eventos para alertar os operadores.

4.8.4 DAS CONFIGURAÇÕES:

- 4.8.4.1 Configuração de nome, descrição, instruções e prioridade dos eventos gerais;
- 4.8.4.2 Possuir ao menos 4 níveis de prioridades: Baixa, Média, Alta e Crítica;
- 4.8.4.3 Permitir a configuração de eventos gerais, como:
 - 4.8.4.3.1 Perda de conexão.
- 4.8.4.4 Deverá permitir configuração do evento de vídeo, tais como:
 - 4.8.4.4.1 Perda de sinal;
 - 4.8.4.4.2 Detecção de movimento;

4.8.4.4.3 Barreira virtual;

4.8.4.4.4 Cerca virtual;

4.8.4.4.5 Mudança de cenário;

4.8.4.4.6 Objeto deixado;

4.8.4.4.7 Objeto removido;

4.8.4.4.8 Obstrução de imagem.

4.8.4.5 Deverá permitir a configuração do evento de acesso, tais como:

4.8.4.5.1 Aberto corretamente;

4.8.4.5.2 Aberto inesperadamente;

4.8.4.5.3 Aberto remotamente;

4.8.4.5.4 Fechado corretamente;

4.8.4.5.5 Fechado remotamente;

4.8.4.5.6 Saída autorizada;

4.8.4.5.7 Saída negada;

4.8.4.5.8 Senha de emergência;

4.8.4.5.9 Porta aberta;

4.8.4.5.10 Evento de I/O.

4.8.4.6 Deverá permitir a adição de novos eventos manuais, sem restrição do número de eventos a serem criados;

4.8.4.7 Deverá permitir a criação de ilimitados usuários do sistema;

4.8.4.8 Deverá possuir ao menos 4 níveis de usuários: gerente de conta, operador, supervisor e administrador;

4.8.4.9 Deverá permitir a criação de grupos de usuários para atendimento de eventos, podendo segmentar as localidades por região ou grupos de afinidade;

4.8.4.10 Deverá possuir gerenciador de licenças embutido;

4.8.4.11 Deverá possuir a inclusão e exclusão de licenças do sistema.

4.8.5 DAS INTEGRAÇÕES:

4.8.5.1 Possuir integração com servidores e dispositivos de vídeo, acesso, telefonia e alarme;

4.8.5.2 Possuir integração com servidores de vídeo VMS de fabricantes compatíveis;

4.8.5.3 Possuir configuração de matriz virtual dos servidores VMS compatíveis para que possa ser feita a troca de tela de outras máquinas;

4.8.5.4 Possuir configuração de eventos de I/O personalizados dos servidores VMS compatíveis;

4.8.5.5 Permitir realizar a inclusão/exclusão de dispositivos de acesso de fabricantes compatíveis;

4.8.5.6 Permitir a configuração dos dispositivos de acesso (modificar IP, reiniciar, sincronizar, configurações avançadas etc.);

4.8.5.7 Permitir a adição de feriados para utilização nas configurações de acesso;

4.8.5.8 Permitir a inclusão e configuração de tabelas de horários para utilização nas configurações de acesso;

4.8.5.9 Permitir a inclusão de cartões, tags e controles de acesso;

4.8.5.10 Permitir o relacionamento do número físico do cartão ao número lógico do sistema;

4.8.5.11 Permitir integração com servidores de telefonia (VoIP) compatíveis para realização de chamadas de forma automatizada para auxílio ao tratamento de eventos;

4.8.5.12 Permitir integração universal via API com qualquer software ou hardware gerador de eventos através de comandos.

4.8.6 DOS RELATÓRIOS:

4.8.6.1 Emitir relatórios de auditoria de todas as atividades efetuadas pelos operadores para o atendimento dos eventos;

4.8.6.2 Emitir relatórios de ocorrências, alarmes e acessos;

4.8.6.3 Emitir filtros de ocorrência por conta, evento, status, data de abertura, data de fechamento, responsável;

4.8.6.4 Ter opção de visualização e impressão de todas as informações relativas às ocorrências;

4.8.6.5 Possuir filtro para relatórios de controle de acesso por pessoa, conta, zona, apartamento/departamento, tipo, situação, data de acesso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

5.1 O prazo da contratação será de _____ () meses

5.2 O contratado deverá prestar garantia dos equipamentos pelo prazo de () meses

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão contratual, o acompanhamento e a fiscalização, será exercida pelo gestor do NTI, á qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem em toda a sua plenitude as ações fiscalizadoras de que trata a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE através da área indicada pela SMED e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE

6.4 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1 Visando a execução da prestação de serviço de segurança eletrônica, através de controle de acesso, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, a EMPRESA deverá instalar nos locais indicados pela CONTRATANTE: As catracas balcão, os leitores faciais, o servidor e a webcam, bem como ativar o software e as licenças, no quantitativo previsto no ANEXO II.
- 7.2 Caso a ferramenta do software seja atualizada, a EMPRESA deverá disponibilizar imediatamente, nova versão.
- 7.3 A EMPRESA deverá realizar manutenção do sistema e dos equipamentos, incluso no valor total da contratação, durante todo o período de vigência contratual.
- 7.4 A manutenção correrá às expensas da EMPRESA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas.
- 7.5 A manutenção corretiva abrangerá ainda:
- 7.5.1 Identificação, diagnóstico, proposição e aplicação das correções relacionadas ao(s) problemas(s), defeitos(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes do sistema ou equipamentos;
 - 7.5.2 Prestar informações sobre correções e reparações necessários ao restabelecimento da normalidade
- 7.6 Em caso de interrupção para manutenção da ferramenta do software, a EMPRESA deve comunicar o fato com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 7.7 A CONTRATADA, deverá atender aos chamados para manutenção, quantas forem necessárias, compreendendo o fornecimento de itens/peças/componentes, caso necessário, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

- 7.7.1 A CONTRATADA deverá substituir peças e/ou componentes, novos e originais de reposição ou similares, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, durante o

funcionamento dos equipamentos, necessário à prestação dos serviços de forma a normalizar o pleno uso dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.7.2 A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências da CONTRATANTE, sob qualquer finalidade, após autorização formal do CONTRATANTE.

7.8 A mobilização dos equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

7.9 A CONTRATADA deve deixar os ambientes limpos e arrumados após a conclusão dos serviços e no caso de entulhos, os mesmos deverão ser colocados em locais permitidos pela legislação municipal.

7.10 A execução dos serviços será realizada mediante cronograma aprovado pela CONTRATANTE, preferencialmente nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem quaisquer custos adicionais.

7.11 TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

7.11.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento completo à equipe da CONTRATANTE sobre o funcionamento do sistema e equipamentos. Sobre o fornecimento do treinamento:

7.11.1.1 Treinamento completo com abordagem em aspectos de funcionalidade do sistema de controle de acesso, bem como de uso dos equipamentos;

7.11.1.2 O treinamento deverá ser específico, em português, ministrado por profissional habilitado pela CONTRATADA;

7.11.1.3 O Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades elétricas e mecânicas do equipamento.

7.11.1.4 O treinamento deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação-SMED, visando capacitar até 05 (cinco) multiplicadores, tão logo que seja realizado a instalação/configuração dos equipamentos e softwares, estando vinculada ao funcionamento da solução integrada.

7.11.2 A CONTRATADA deverá acompanhar o sistema de controle de acesso, durante toda a vigência do contrato.

- 7.11.3 O treinamento e acompanhamento do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá estar incluso no valor total da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

8.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA;

- 8.1.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- 8.1.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 8.1.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 8.1.8 Facilitar, ao máximo, o acesso dos Colaboradores da CONTRATADA, desde que devidamente fardados, com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade

com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora e com crachá de identificação, nos locais onde serão executados os serviços técnicos;

- 8.1.9 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.1.10 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que respeitando as diretrizes existentes no mesmo.
- 8.1.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de contrato deverão ser solicitadas a sua Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.1.12 Requerer que a CONTRATADA deva reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução, independentemente da quantidade, a dispêndio da CONTRATADA e sem qualquer ônus quando da constatação, a qualquer tempo.
- 8.1.13 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

9. CLAÚSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantantes no referido Termo de Referência, obrigando-se em atender aos seguintes requisitos:

9.2 Fornecer mão de obra capacitada e qualificada para a perfeita execução dos serviços, obrigando-se a usar pessoal treinado e habilitados a manter a perfeita execução dos serviços e os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança;

9.3 Deverá responsabilizar-se, durante esse período, pela disponibilização de ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;

- 9.3.1 Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência, os horários para a realização dos serviços, com a relação dos colaboradores, constando: nome completo, Registro Geral (RG), função e número de celular, que irão executar os serviços contratados;
- 9.3.2 Os Colaboradores relacionados deverão estar devidamente fardados, com a logomarca da CONTRATADA, de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em conformidade com a Norma Técnica – Norma Regulamentadora - NR 6 e com crachá de identificação;
- 9.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, incluindo as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
- 9.6 Nomear responsável técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestar as orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
- 9.7 Indicar preposto (gestor) que será o contato com a Administração e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 9.8 O responsável técnico e o preposto se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 9.9 Substituir o empregado ou preposto cujo comportamento evidenciar-se inconveniente à boa execução do contrato ou demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica no prazo de 24 horas;
- 9.10 Nas ocasiões em que houver a substituição do preposto, seja quaisquer os motivos, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de comunicação formal, à qual deve ser encaminhada para o endereço eletrônico indicado pelo gestor do contrato.
- 9.11 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por danos físicos ou materiais/peças, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de

serviços, a edificações existentes, instalações e pavimentos, pertencentes a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.11.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido por esta, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

9.12 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total os serviços, compreendendo os materiais com defeitos ou em que verifiquem falhas ou vícios na execução.

9.13 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Administração, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

9.14 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9.15 Executar os serviços de acordo com as especificações prevista nesse termo, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser devidamente fundamentado e enviado para análise por parte da CONTRATANTE.

9.16 Fazer o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE.

9.17 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e materiais empregados.

9.18 Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.19 Os serviços não deverão obstruir o andamento das rotinas de trabalho dos ambientes objetos de intervenção. Quando da intervenção nestes ambientes, e de responsabilidade da CONTRATADA, a recomposição total dos mesmos.

9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

9.21 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Administração, das 08h às 17h, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do fiscal do contrato, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

- 9.22 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- 9.23 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 9.24 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.25 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- 9.26 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021, Art. 155 e 156, sem prejuízo das demais cominações legais, dispostas no Decreto Municipal Nº 15.984/05, conforme situações a seguir:
- 10.2 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos

determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos,

emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

16.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE
CONTRATADA